



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

06

LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 17.03.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Imóvel que especifica”.

Artigo 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel comercial localizado à Rua Salles Antônio Frozzini 790, Centro, na cidade de Rosana, SP, de forma amigável ou judicial.

Artigo 2 - O preço a ser pago na aquisição do imóvel de que trata o Artigo anterior será fixado pela Comissão de Avaliação.

Artigo 3 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4 - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos dezessete dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal